



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.491, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.

PL 06/2000

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva Pedro Leopoldo e dá outras providências” .

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva de Pedro Leopoldo, com sede na Rua Dr. Cristiano Otoni, 275, Sala 114, no Centro da Cidade.

Art. 2º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 17 de fevereiro de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal